



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 06 de Outubro de 2022 Ano XXIV Nº 5844

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 781, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.311/2014 e sua regulamentação através do Decreto nº. 663/2021, Decreto nº 395/2018, Decreto nº 381/2018 e Decreto nº 97/2014, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos da ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO houve apreciação pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - COQUALI, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados na Lei, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE -

IDEAS, como Organização Social, no âmbito da Secretaria de Saúde para uma eventual formalização de Contrato de Gestão para gerenciar seus equipamentos de atendimento ao público;

DECRETA

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Juazeiro do Norte, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.

Art. 2º A presente qualificação terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0143/2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro

de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, nº 705/2022 de 04 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSE MAIKON DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 010.XXX.XXX-23 e portador do RG nº 20XXXXXXXXX69, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), perfazendo o total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), com a finalidade de transportar os jogadores de basquete que irão participar de evento esportivo na cidade de Afogados da Ingazeira - PE, que acontecerá no dia 09 de outubro de 2022 em Afogados da Ingazeira - PE, tendo como início do afastamento o dia 08 de outubro de 2022, encerrando-se em 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será de carro oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de outubro de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 077, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Republicado por incorreção

Dispõe sobre a designação de Comissão para Gestão e fiscalização de execução do Contrato de nº 2021.08.18-0003 firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE e a WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 81, inciso II, cumulada com a Lei Municipal Complementar nº 112/2017 e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de fiscais técnicos;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de nº 2021.08.18-0003 entre SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE e a empresa WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.07.19.1, que tem como objeto a aquisição de veículos destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Juazeiro do Norte Ceará.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001 de 19 de janeiro de 2021 da Controladoria e Ouvidoria geral do Município (publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de Janeiro de 2021), que dispõe sobre procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução de contratos firmados no âmbito do poder executivo do Município de Juazeiro do Norte - CE e adota outras providências..

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, para ser o Fiscal do Contrato de nº 2021.08.18-0003, oriundo do Processo de licitação na modalidade Pregão nº 2021.07.19.1.

I - Fiscal: José Maikon da Silva, inscrito no CPF nº 010.XXX.XXX-XX, investido no cargo de coordenador dos transportes.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 001/2021 CGM/JN, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou informar acerca da rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de serviços formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e Fiscais designados, cartilha de orientação para fiscais de contratos, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, mediante termo de protocolo de recebimento.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º serão disponibilizados por meio físico com a identificação do respectivo fiscal e o seu conhecimento técnico sobre o contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

SEJUV

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - SEJUV.

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, por seu gestor infra-assinado, vem, realizar a convocação de candidato classificado na ordem de colocação do cadastro de reserva formado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2022/SEJUV.

Data: 07 e 10 de outubro de 2022.

Horário: 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

Local: Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV (Ginásio Poliesportivo) - Setor Administrativo.

Convocados: Candidato aprovado na formação de Cadastro de Reserva do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022-SEJUV:

(VIGIA) - Classificado em 14º colocado.

Os(as) Candidatos(as) deverão comparecer munidos dos seus documentos pessoais originais (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA).

Juazeiro do Norte-CE, 06 de outubro de 2022.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

Portaria nº. 0010/2021.

SEDEST

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022- SEDEST

PORTARIA INSTAURADORA Nº 114/2022- SEDEST

SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI - CNPJ Nº 11.928.295/0001-87

OBJETO: APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE EMPRESA REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 2022.03.23-0007

1. PRELIMINARMENTE

Recebo os autos para julgamento do Processo Administrativo Nº 004/2022, que apura responsabilidade em face da empresa SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI - CNPJ Nº 11.928.295/0001-87, por descumprimento contratual.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

Considerando a análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e corroborada com a decisão da comissão oriundo da Comissão Processante - instituída pela Portaria nº 114/2022, foram cumpridas todas as formalidades legais durante o trâmite do Processo Administrativo, observado o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, oportunizada a instrução probatória e a obediência aos prazos processuais.

3. RELATÓRIO

A empresa SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI - CNPJ Nº 11.928.295/0001-87 fora contratada pela Administração Pública Municipal, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, após regular procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico 2022.01.18.1, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular pertencentes à SEDEST, o qual resultou como vencedora a empresa SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI - CNPJ Nº 11.928.295/0001-87.

Entretanto, após várias tentativas de contato, através dos e-mails disponibilizados pela empresa, para as requisições da SEDEST, a contratada deixou de cumprir o contrato ao não atender as requisições da SEDEST, quando no dia 09 de setembro de 2022 foi expedida a Ordem de Compra nº 202202695, enviada no dia 12 de setembro de 2022 através do e-mail da empresa presente no Contrato Administrativo 2022.03.23-0007, para o fornecimento dos produtos em 05 (cinco) dias, nos exatos termos da cláusula 5.2, prazo esse não cumprido.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, encaminhou notificação extrajudicial alertando a contratada sobre a obrigatoriedade do respeito às cláusulas contratuais e conseqüentemente a entrega dos produtos previstos na Ordem de Compra nº 202202695, a qual não foi respondida pela empresa fornecedora.

Em providência à situação fática, o (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, através da Portaria nº 114/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro

do Norte de 22 de setembro de 2022, instaurou o presente Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da empresa fornecedora por descumprimento contratual.

A Comissão Processante, por sua vez, notificou a empresa SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI - CNPJ Nº 11.928.295/0001-87 informando acerca da instauração de processo administrativo, bem como do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

Ademais, a notificação conteve: identificação da demandada, bem como do órgão interessado; finalidade da notificação; horário e local para exercício da defesa; da possibilidade de se fazer representar; informações sobre a produção de provas, bem como sobre o seguimento do feito independente da apresentação de defesa.

Em decorrência do processo administrativo ora mencionado, apurou-se junto à Comissão Processante e à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho que a empresa estaria em descumprimento contratual, culminando em forma de decisão na a) Pela RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo de nº 2022.03.23-0007, em virtude do descumprimento das cláusulas 8.1.1, 8.1.5 e 8.1.7, de acordo com os arts. 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93; b) Pela aplicação de MULTA no valor de 10% sobre o valor da Ordem de Compra nº 202202695, conforme cláusula 10.2.2.1 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/93; c) Pela SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme cláusula 10.2.3 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/93. Conseqüente a abertura do prazo, a empresa.

É o relatório.

4. DAS RAZÕES DA EMPRESA

A demandada empresa a empresa apresentou defesa escrita no prazo, alegando em síntese que, embora tenha sido concedido reequilíbrio econômico-financeiro, não foi suficiente para fazer frente aos excessivos no valor do fornecimento, bem como que a segunda notificação foi apresentada dia 20 de setembro, para a entrega dos itens em novo prazo de 05 (cinco) dias, mas no dia 22 de setembro o contrato foi suspenso, impossibilitando a entrega no prazo estipulado.

5. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos), estabeleceu em seu artigo 66, que os

contratos administrativos devem ser cumpridos conforme avençados, senão vejamos:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Portanto, como demonstrado pela Comissão Processante, a empresa supramencionada deixou de cumprir o pactuado, quando não cumprindo com exatidão a execução do contrato, não fornecendo os produtos de gênero alimentícios à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

De outro modo, a empresa contratada também não atendeu as requisições de solicitação de informações, enviadas pela SEDEST, tampouco sanou as irregularidades apontadas na notificação extrajudicial. Desta forma, incorreu em inexecução do pactuado, não cumprindo fielmente as cláusulas contratuais a que se obrigou como dever geral.

Ademais, de acordo com o contrato celebrado, a empresa contratada ficou responsável pelo fornecimento produtos de gêneros alimentícios dentro dos prazos e na quantidade requisitada pela SEDEST, bem como por prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, e ainda como dever geral, por cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, conforme estabelece itens das cláusulas quinta e oitava.

Entretanto, a empresa descumpriu suas obrigações contratuais, quando não entregou os itens de gênero alimentício requisitados na respectiva Ordem de Compra, bem como não justificou o fornecimento ao Poder Público, deixando a secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, impossibilitada de fornecer alimentação nas cozinhas comunitárias que fornece aproximadamente 16.000 (dezesesseis mil) refeições ao mês.

A Lei Geral de Licitações e Contratos prevê a possibilidade de rescisão do contrato diante de sua inexecução total ou parcial, o que também se coaduna com o texto do instrumento contratual, segundo o qual prevê no art. 77 que "A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. "Portanto, em virtude da não observância das cláusulas contratuais, em especial as cláusulas quinta e oitava, referente ao Contrato Administrativo nº 2022.03.23-0007, nota-se a incidência do art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a possibilidade de rescindi-lo unilateralmente (art. 79, I), bem como a aplicação de sanções (art. 87, caput).

Portanto, em virtude da total inobservância das cláusulas contratuais supramencionadas do Contrato Administrativo de nº 2022.03.23-0007, ensejada por conduta desprovida de seriedade e comprometimento para com o Poder Público e, conseqüentemente, a coletividade, nota-se a incidência do art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a necessidade de rescindi-lo unilateralmente (art. 79, I), bem como a aplicação das sanções (art. 87, caput) previstas no contrato celebrado.

6.DA DECISÃO

Ante ao exposto, filio-me integralmente ao parecer jurídico da Comissão de Processo Administrativo.

Assim, DECIDO:

- a) Pela RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo de nº 2022.03.23-0007, em virtude do descumprimento das cláusulas 8.1.1, 8.1.5 e 8.1.7, de acordo com os arts. 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93;
- b) Pela aplicação de MULTA no valor de 10% sobre o valor da Ordem de Compra nº 202202695, conforme cláusula 10.2.2.1 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/93;
- c) Pela SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme cláusula 10.2.3 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Intime-se a Empresa ré quanto a decisão em questão para, caso deseje, interponha recurso no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, após certifique-se nos autos a apresentação de defesa ou o trânsito em julgado. Por fim, transcorrido o prazo com ou sem defesa da parte acusada, volte os autos concluso.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de outubro de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Portaria nº 215/2022

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 06 DE OUTUBRO 2022.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE Nº 41 PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DO INSTITUTO EUVALDO LODIHEL - CE, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro de Norte, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.723 de 30 de março 1992, alterada pela Lei nº 4.353 de 21 de julho de 2014, Lei nº 4.596 de 02 de maio de 2016, e seu regimento interno.

Considerando a ata nº 14/2022 da reunião extraordinária realizada em 29 de setembro de 2022, que aprova inscrição de nº 41 para o PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DO INSTITUTO EUVALDO LODIHEL - CE, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar inscrição de nº 41 para o PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DO INSTITUTO EUVALDO LODIHEL - CE, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de outubro de 2022.

ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA

Presidente do CMDCA

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 27, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Por meio desta Retificação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 4.353 de 21 de

julho de 2014, e seu regimento interno, retifica a Resolução nº 27, de 21 de Junho de 2022, que “DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PNAISAIRI DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.”, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de Junho de 2022.

A Retificação refere-se a nomenclatura do Plano:

Portanto, onde se lê: “PLANO DE AÇÃO PNAISAIRI DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.”

Leia-se: “PLANO OPERACIONAL PNAISAIRI JUAZEIRO DO NORTE-CE.”

Os demais itens e conteúdo da citada resolução permanecem inalterados.

Juazeiro do Norte - CE, 06 de Outubro de 2022.

ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA

Presidenta do CMDCA

CMAS

RESOLUÇÃO N.º 10, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 - AD REFERENDUM DO CMAS

“Aprova os relatórios de desempenho do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF e Benefícios Eventuais - BE, do primeiro semestre de 2022”.

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei 3051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os relatórios de desempenho do cofinanciamento estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF e Benefícios Eventuais – BE, do primeiro semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 06 de outubro de 2022.

JACSA VIEIRA DE CALDAS

PRESIDENTA DO CMAS

PREVIJUNO

PORTARIA Nº 27/2022 – PREVIJUNO

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.09.28-0001 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990, o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021, a Instrução Normativa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM nº 001, de 19 de janeiro de 2021, o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor MIGUEL ANGELO PEREIRA DOS SANTOS, Assistente de Informática, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 2022.09.28-0001, celebrado entre este Órgão e a empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.059.307/0001-68, com a finalidade de locar sistema de gerenciamento de RPPS, incluindo licença de uso de ferramenta tecnológica com manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários, por intermédio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/ CE – PREVIJUNO.

Art. 2º O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução do Contrato nº 2022.09.28-0001 e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Relatório de Execução Contratual conterá no mínimo, nos termos do Art. 4º da IN CGM nº 001/2021:

- I - Identificação do procedimento;
- II - dotação orçamentária;
- III - razão social e CNPJ;
- IV - valor global do contrato;
- V - justificativa para contratação;
- VI - fundamentação legal da contratação;
- VII - descrição sucinta do objeto;
- VIII - validade do contrato;
- IX - verificação da conformidade da execução contratual:
 - a) prazo de entrega;
 - b) vigência;
 - c) valores;
 - d) fase que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 06 de outubro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 005/2021

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.10.05.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2022.10.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na instalação de subestação elétrica para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Bairro Lagoa Seca, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 24 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 05 de outubro de 2022. Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.10.05.2 - SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.05.2 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular, pertencentes a Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 05 de outubro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.30-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA. Objeto: Aquisição de livros didáticos para atender as necessidades dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte/CE, pertencentes a Secretaria de Educação, de acordo com o resultado da Chamada Pública 02/2022-SEDUC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 181.226,00 (cento e oitenta e um mil duzentos e vinte e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cesar Henrique de Oliveira.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.30-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA. Objeto: Aquisição de livros didáticos para atender as necessidades dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte/CE, pertencentes a Secretaria de Educação, de acordo com o resultado da Chamada Pública 02/2022-SEDUC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.519.720,80 (um milhão quinhentos e dezenove mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria Regina Verissimo Karam.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Setembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.03.03.1 - SRP

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.05.05-0001, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.03.03.1 - SRP, Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa FRANCISCO ANTONIO BATISTA. Objeto: Aquisição Cestas básicas visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social e risco, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, inciso II, alínea "d" (Cláusula Terceira - Item 3.3 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar/realinhar os valores unitários de alguns itens / produtos integrantes das Cestas básicas visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social e risco. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Francisco Antônio Batista.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de outubro de 2022.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.09.22.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.09.22.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - COMERCIAL FASTPRINTER LTDA inscrito no CNPJ nº 30.870.178/0001-54 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 27.530,00 (vinte e sete mil quinhentos e trinta reais) e M. R. DA SILVA GONÇALVES inscrito no CNPJ nº 42.023.744/0001-71 classificado(a) nos lotes 2, 3 totalizando o valor de R\$ 35.675,00 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 06 de Outubro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.02.04.1 - SRP

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.04.11-0005, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.02.04.1 - SRP, Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades de diversos equipamentos sociais, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, inciso II, alínea "d" (Cláusula Terceira - Item 3.3 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar/realinhar os valores unitários de alguns itens / produtos integrantes das Cestas básicas visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social e risco. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Diego Marcondes Cartaxo Tavares.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de outubro de 2022.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM*Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Ivan Figueiroa Pontes, interinamente*Secretário de Finanças - SEFIN*
José Gonçalves de Moura Neto*Secretária de Saúde - SESAU*
Francimones Rolim de Albuquerque*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Pergentina Parente Jardim Catunda*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Cícero Roberto Sampaio de Lima*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretário de Cultura - SECULT*
Vanderlúcio Lopes Pereira*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
José Bendimar de Lima Junior*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva